Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.372, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO,

- o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-s (Covid-19);

- o disposto na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;;

- o disposto nas Notas Técnicas nºs 24 e 36 de 24 de abril e 28 de maio de 2020, respectivamente, emitidas pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM;

- o disposto na definição da Destinação da Receita Pública – Aplicável a partir do Exercício de 2020, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e ainda,

- o disposto na Lei n° 1.461, de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.38.0333 – Serviços Públicos de Saúde/Investimentos.....R$ 96,34
0.3.38.0333 – Superávit Serviços Públicos de Saúde/Investimentos.....R$ 9.810,85

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constantes no art. 1º correrão por conta:

I – Da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.3.38.0333 – Superávit Serviços Públicos de Saúde/Investimentos.....R$ 4.310,00

II – Do Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020 da fonte 0.1.38.0333 no valor de R$ 96,34.

III – Do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores da fonte 0.1.38.0333 no valo0r de R$ 5.500,85.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 17 de junho de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo